



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Vinhedo - FORO DE VINHEDO - 1ª VARA  
Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13289-086, Fone: (19)  
3876-3616, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo1@tjstj.us.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**MARIA ANGELICA RE**, Escrivão Judicial I do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Vinhedo, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do sistema informatizado SAJ quanto ao Processo Digital nº: 0005514-38.2016.8.26.0659 - Ordem nº 2016/002127 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Falsidade material de atestado ou certidão, em que figura como Réu **LINDOMAR BEZERRA TORRES**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 33145092, mãe Valdina Maria da Conceição, Nascido/Nascida 08/12/1977, de cor Pardo, natural de Mirante do Paranapanema - SP, com endereço à Rua Laercio de Oliveira, 105, Jardim Fernanda - Continuação, Campinas - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **30/11/2016**

Documento de Origem: **IP, BO, BO nº: 333/2016 - Delegacia de Polícia de Vinhedo, 2645/2016 - Delegacia de Polícia de Vinhedo, 192/2016 - Delegacia de Polícia de Vinhedo**

Histórico da Parte **Lindomar Bezerra Torres**:

**15/09/2016 - Data do Fato;**

**05/12/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 do(a) CP ;**

**18/12/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 304 do(a) CP ;**

**03/12/2020 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95), pelo prazo de 2 anos sob as seguintes condições: I) - proibição de frequentar bares; II) - proibição de se ausentar da comarca onde reside, por mais de 08 (oito) dias, sem autorização do Juiz; III) - comparecimento pessoal e obrigatório em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; tendo sido expedida Carta Precatória à Comarca de Campinas para fiscalização do cumprimento das condições impostas;**

**04/07/2023 – r. Decisão: "(...) diante da manifestação ministerial, acolho a justificativa apresentada pelo réu. Expeça-se nova precatória à comarca de domicílio do réu, para fiscalização do cumprimento das condições inerentes à suspensão condicional do processo, aguardando-se a devolução da deprecata pelo lapso de 02 anos.(...)."**

**14/08/2023 - expedida Carta Precatória à Comarca de Campinas para controle e fiscalização das condições impostas;**

**Autos aguardam término do prazo para controle e fiscalização das condições impostas.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Vinhedo, 05 de junho de 2024.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**